



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, a título de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) corresponde à variação acumulada do INPC/IBGE entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a pagar as remunerações dos Servidores, calculados já com o índice constante do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 26 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG

